



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU  
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 –**  
**EDITAL DE PATROCÍNIO DO FORRÓ CAJU 2026**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**

A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Chamamento Público nº 005/2026**, destinado à captação de patrocínio para o **FORRÓ CAJU 2026**, tradicional festejo junino promovido pela Prefeitura de Aracaju, por meio da FUNCAJU, a ser realizado no período de 20 a 28 de junho de 2026, no Município de Aracaju/SE.

O presente chamamento tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em associar suas marcas ao evento, mediante aquisição de cotas de patrocínio, com a correspondente concessão de contrapartidas institucionais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

As empresas interessadas poderão concorrer às seguintes cotas de patrocínio:

- **COTA CERVEJARIA** – 01 (uma) cota no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);
- **COTA APRESENTA** – 01 (uma) cota no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- **COTA OURO** – 01 (uma) cota no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
- **COTA PRATA** – até 02 (duas) cotas no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cada;
- **COTA BRONZE** – até 10 (dez) cotas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada;
- **COTA APOIO** – até 10 (dez) cotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

O edital completo, contendo as condições de participação, critérios de seleção, contrapartidas e modelo de proposta, estará disponível no site oficial da FUNCAJU <https://transparencia.aracaju.se.gov.br/funcaju/>, bem como poderá ser obtido presencialmente na sede da Fundação, no endereço acima, no horário das 08h às 16 h, de segunda a sexta-feira.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [patrocinio.funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:patrocinio.funcaju@aracaju.se.gov.br), no período de:

- **Início:** 24/04/2026, às 08h
- **Encerramento:** 10/06/2026, às 14h





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: [funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:funcaju@aracaju.se.gov.br)

A análise das propostas ocorrerá a partir do recebimento, observada a ordem cronológica de envio, e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: [patrocinio.funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:patrocinio.funcaju@aracaju.se.gov.br), bem como pelo telefone: (79) 3179-3690.

**Parecer Jurídico n.º: 250/2026**

**ALDIR SOUZA FERREIRA**

**Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**  
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: [funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:funcaju@aracaju.se.gov.br)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – FUNCAJU**

### **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO – FORRÓ CAJU 2026**

A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pela Lei nº 1.659/1990, com denominação conferida pelo art. 71 da Lei Complementar nº 119/2013 e organizada pela Lei nº 4.373/2013, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO**, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em associar sua imagem ao evento **FORRÓ CAJU 2026**, mediante aquisição de cotas de patrocínio, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 O presente **Chamamento Público tem por objeto a captação de recursos financeiros por meio da aquisição de cotas de patrocínio, destinados à viabilização da realização do FORRÓ CAJU 2026.**

1.2. As empresas selecionadas firmarão Contrato de Patrocínio com a FUNCAJU, no qual constarão:

- o valor da cota;
- o modo e prazo de pagamento;
- as contrapartidas institucionais;
- demais obrigações das partes.

1.3. Os recursos captados constituirão receita pública da FUNCAJU, sendo aplicados exclusivamente na promoção, organização e execução do evento e de atividades correlatas.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

2.1. O presente procedimento caracteriza-se como chamamento público para captação de patrocínio, não se confundindo com licitação ou contratação direta típica.

2.2. O presente chamamento público observará, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios que regem a Administração Pública, à transparência, à vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica dos ajustes celebrados, bem como o Decreto Municipal nº 7.178/2023, no que se refere aos procedimentos administrativos e à atuação dos agentes públicos.

2.3. A condução do presente chamamento público será realizada por agente de contratação designado pela FUNCAJU, nos termos da legislação aplicável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

### 3. DO EVENTO

3.1. O **FORRÓ CAJU 2026** será realizado no período de **20 a 28 de junho de 2026**, no Município de Aracaju/SE, na Praça de Eventos Hilton Lopes, localizada no Mercado Municipal Antônio Franco, Bairro Centro.

3.2. Entende-se como patrocínio a transferência voluntária de recursos financeiros por pessoa jurídica, com finalidade de apoio à realização do evento, mediante contrapartidas institucionais.

3.3. O patrocínio observará as cotas e condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### 4. DO PATROCÍNIO

4.1. O patrocínio tem como finalidade:

- a) Fortalecer a imagem institucional do patrocinador;
- b) Promover visibilidade de marca;
- c) Fomentar a cultura e eventos públicos.

4.2. Os recursos provenientes do patrocínio serão destinados à programação artística, estrutura e execução do evento.

4.3. As contrapartidas oferecidas pela FUNCAJU observarão critérios de proporcionalidade conforme a cota adquirida.

### 5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

5.1. As cotas serão distribuídas da seguinte forma:

- COTA CERVEJARIA – R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) (01 cota);
- COTA APRESENTA – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (01 cota);
- COTA OURO – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) (01 cota);
- COTA PRATA – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) (02 cotas);
- COTA BRONZE – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (10 cotas);
- COTA APOIO – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (10 cotas);

5.2. É vedada a cumulação entre as cotas Cervejaria, Apresenta, Ouro e Prata, não sendo permitida a aquisição simultânea de mais de uma dessas cotas por um mesmo patrocinador.

5.3. As cotas Bronze e Apoio poderão ser adquiridas cumulativamente com qualquer das cotas Cervejaria, Apresenta, Ouro ou Prata, desde que observadas as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

5.4. A cada cota adquirida corresponderá uma contrapartida institucional proporcional.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

## 6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. As contrapartidas observarão o plano de comunicação institucional previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM, conforme constante no Termo de Referência.

6.2. As contrapartidas correspondem às cotas descritas no Termo de Referência, incluindo, entre outros:

- a) Exposição de marca em mídia institucional;
- b) Inserções em TV, rádio e mídia digital;
- c) Presença em mídias out of home;
- d) Ativações no espaço do evento;
- e) Comunicação visual e ações promocionais.

6.3. As contrapartidas poderão sofrer ajustes operacionais, desde que mantida a equivalência.

6.4. As contrapartidas institucionais observarão, no mínimo, a seguinte distribuição por cota:

- **I – COTA CERVEJARIA – “Cota Oficial – Domínio de Mercado”**

a) Exposição da marca: presença em todas as peças publicitárias, com assinatura como cerveja oficial do evento;

b) Mídia: inserções em TV e rádio com alta cobertura;

c) Digital: social ads, publiditorial, mídia programática, portais e sites institucionais;

d) OOH: outdoor, busdoor, backbus, MUB, galhardetes e bandeirões;

e) Arena: camarote exclusivo, estande premium, experiências de marca, vídeo e citação da marca nos intervalos, comunicação visual completa e blimps;

f) Exclusividade: venda exclusiva, operação de bares, personalização de pontos e área para centro de distribuição.

- **II – COTA APRESENTA – “Cota Naming – Protagonismo do Evento”**

a) Exposição da marca: naming do evento em todas as peças publicitárias;

b) Mídia: inserções em TV e rádio com alta cobertura;

c) Digital: social ads, publiditorial, mídia programática, portais e sites institucionais;

d) OOH: outdoor, busdoor, backbus, MUB, galhardetes e bandeirões;

e) Arena: camarote exclusivo, estande premium, vídeo e citação da marca nos intervalos, comunicação visual completa e blimps;

f) Exclusividade: exclusividade como apresentadora e layout exclusivo do palco.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

- **III – COTA OURO – “Cota Premium – Exclusividade por Segmento”**
  - a) Exposição da marca: presença em todas as peças publicitárias;
  - b) Mídia: inserções em TV e rádio com maior frequência em relação às cotas inferiores;
  - c) Digital: social ads, mídia programática, portais e sites institucionais;
  - d) OOH: outdoor, busdoor, backbus, MUB, galhardetes e bandeirões;
  - e) Arena: camarote, estande standard, vídeo e citação da marca nos intervalos, comunicação visual destacada e blimps;
  - f) Exclusividade: exclusividade por segmento garantida.
  
- **IV – COTA PRATA – “Cota Destaque – Presença e Engajamento”**
  - a) Exposição da marca: presença em peças publicitárias, sem protagonismo;
  - b) Mídia: inserções em rádio e presença reduzida em TV;
  - c) Digital: social ads, mídia programática, portais e sites institucionais;
  - d) OOH: outdoor, busdoor, backbus, MUB e galhardetes;
  - e) Arena: camarote compartilhado, estande standard, vídeo e citação da marca nos intervalos, comunicação visual intermediária e blimps;
  - f) Exclusividade: não se aplica.
  
- **V – COTA BRONZE – “Cota Presença – Visibilidade Institucional”**
  - a) Exposição da marca: presença nas principais peças publicitárias;
  - b) Mídia: inserções em rádio;
  - c) Digital: social ads, mídia programática, portais e sites institucionais;
  - d) OOH: outdoor, busdoor, backbus, MUB e galhardetes;
  - e) Arena: vídeo e citação da marca nos intervalos, comunicação visual básica e blimps;
  - f) Exclusividade: não se aplica.
  
- **VI – COTA APOIO – “Cota Institucional – Apoio à Comunicação”**
  - a) Exposição da marca: presença em peças online e offline;
  - b) Mídia: não se aplica;
  - c) Digital: social ads, portais e sites institucionais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: [funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:funcaju@aracaju.se.gov.br)

- d) OOH: backbus e MUB;
- e) Arena: não se aplica;
- f) Exclusividade: não se aplica.

## 7. DA EXCLUSIVIDADE

7.1. A exclusividade eventualmente atribuída ao patrocinador da cota **CERVEJARIA** abrangerá a exposição institucional e a comercialização de sua marca no segmento de bebidas do tipo cerveja, no âmbito do evento **FORRÓ CAJU 2026**, incluindo os espaços oficiais, bares e ambulantes regularmente autorizados.

7.2. A operacionalização da exclusividade observará as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública, especialmente quanto à organização dos pontos de venda, padronização visual e cumprimento das normas aplicáveis ao evento.

Parágrafo único. A exclusividade prevista neste item não implica, por si só, concessão de uso de bem público ou delegação irrestrita de exploração econômica, devendo eventual operação comercial observar regulamentação específica, autorizações administrativas e compatibilidade com contratos públicos vigentes.

## 8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju – DOM, na edição do dia 16 de abril de 2026, iniciando-se a contagem dos prazos nele estabelecidos a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação.

8.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: [patrocinio.funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:patrocinio.funcaju@aracaju.se.gov.br);

8.3. O envio das propostas ocorrerá no período de:

- **Início: 24/04/2026, às 08:00 h**
- **Encerramento: 10/06/2026, às 14:00 h**

8.4. **A análise ocorrerá no dia 11/06/2026, às 09:00 h.**

8.5. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município no dia **12/06/2026**.

8.6. O conteúdo do e-mail e dos documentos enviados é de inteira responsabilidade da empresa proponente.

8.7. A inscrição implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições do edital.

8.8. Para fins de organização, controle e identificação das propostas, o e-mail deverá conter, obrigatoriamente, no campo “Assunto”, a seguinte estrutura:

**“PROPOSTA – EDITAL FORRÓ CAJU 2026 – [NOME DA EMPRESA] – [COTA PRETENDIDA]”.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: [funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:funcaju@aracaju.se.gov.br)

Parágrafo único. O não atendimento ao padrão estabelecido neste item não implicará, por si só, a inabilitação do proponente, desde que seja possível a identificação inequívoca da proposta e da cota pretendida.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Considerando a natureza do presente chamamento público, voltado à captação de patrocínio, e o critério objetivo de seleção baseado na ordem cronológica de envio das propostas, o cabimento de recurso administrativo restringe-se às hipóteses de irregularidade na análise da documentação ou descumprimento das regras estabelecidas neste edital.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, prevista para o dia 12 de junho de 2026.

9.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail institucional: [patrocinio.funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:patrocinio.funcaju@aracaju.se.gov.br);

9.4. Os demais interessados serão automaticamente intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato impugnado quando houver potencial de prejuízo à lisura do procedimento, devendo ser analisado pela autoridade competente.

9.6. O julgamento do recurso será realizado pela autoridade competente, no prazo razoável, considerando a complexidade da matéria, podendo ser solicitadas diligências para melhor instrução do processo.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação mínima ou que se limitem a mera irrisignação genérica.

## 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico à Diretoria de Eventos – DIREV, através do e-mail [patrocinio.funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:patrocinio.funcaju@aracaju.se.gov.br);

10.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do edital até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento do prazo para envio das propostas.

10.3. Qualquer interessado poderá impugnar os termos do presente edital até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento do prazo para envio das propostas.

10.4. As impugnações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [patrocinio.funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:patrocinio.funcaju@aracaju.se.gov.br);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

10.5. Para fins de organização e controle, o e-mail deverá conter, obrigatoriamente, no campo “Assunto”, a seguinte identificação:

- a) **“ESCLARECIMENTO – EDITAL FORRÓ CAJU 2026”**, quando se tratar de pedido de esclarecimento;
- b) **“IMPUGNAÇÃO – EDITAL FORRÓ CAJU 2026”**, quando se tratar de impugnação.

10.6. Caberá à autoridade competente decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.7. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o andamento do procedimento, salvo decisão expressa em sentido contrário.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas.

11.2. Não poderão participar:

- Empresas impedidas;
- Empresas em falência ou recuperação judicial;
- Empresas irregulares perante o fisco.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Habilitação jurídica;

- a) Contrato social/estatuto;
- b) CNPJ;
- c) Atos constitutivos.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CND Federal;
- b) CNDT;
- c) FGTS;
- d) Estadual e Municipal.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstrações contábeis.

12.4. Qualificação Técnica:

Poderá ser exigida, para fins de aferição da capacidade técnica do proponente:

- a) comprovação de experiência prévia em patrocínio de eventos culturais, institucionais ou de grande porte, por meio de contratos, declarações ou materiais publicitários, quando disponíveis;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

b) comprovação de capacidade operacional e institucional compatível com a cota pretendida, especialmente quanto à execução das contrapartidas de comunicação e marketing;

c) apresentação de portfólio institucional, material publicitário ou comprovação de atuação no mercado, quando houver;

d) declaração de que possui condições de cumprir integralmente as obrigações assumidas no edital e no contrato.

### 13. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

13.1. Após o recebimento das propostas e documentação, o processo de seleção será conduzido pelo Agente de Contratação designado, observando as seguintes etapas:

a) **análise documental**, consistente na verificação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos deste edital, sendo sumariamente indeferidos os requerimentos que não apresentem a documentação exigida ou que apresentem documentos ilegíveis, incompletos ou incompatíveis com as exigências estabelecidas;

b) **análise de conformidade**, na qual serão admitidas irregularidades meramente formais, tais como erros de digitação, falhas de concordância ou imperfeições que não comprometam a compreensão do conteúdo ou a verificação da capacidade do proponente, desde que não haja prejuízo à isonomia entre os participantes;

c) **classificação das propostas**, que observará a ordem de adesão dos interessados devidamente habilitados, considerada a data e horário do envio da documentação completa, bem como a disponibilidade da cota pretendida;

d) **elaboração de relatório final**, contendo a relação dos proponentes habilitados e classificados, com a indicação da ordem de seleção e das cotas atribuídas, a ser submetido à autoridade competente para fins de homologação.

### 14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate:

- a) ordem de envio (critério objetivo);
- b) experiência comprovada (maior segurança na execução);
- c) atuação local (interesse público regional);
- d) relevância social (impacto institucional).

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O resultado será homologado pelo Presidente da FUNCAJU.

15.2. Não havendo recurso, haverá adjudicação imediata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

15.3. O prazo para assinatura do contrato será de **até 02 (dois) dias úteis após a convocação.**

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da cota de patrocínio deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

16.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade da FUNCAJU.

16.3. Os dados bancários para realização do pagamento serão informados pela FUNCAJU no momento da assinatura do contrato.

16.4. A comprovação do pagamento constitui condição indispensável para a efetivação da cota de patrocínio e para o início da execução das contrapartidas institucionais.

16.5. O não pagamento no prazo estabelecido implicará:

I – perda do direito à cota de patrocínio;

II – convocação do próximo classificado, observada a ordem cronológica de envio das propostas;

III – aplicação das sanções previstas neste edital e no instrumento contratual, quando cabíveis.

16.6. O pagamento da cota de patrocínio poderá, a critério do patrocinador, ser realizado por meio de recursos próprios ou mediante utilização de mecanismos de incentivo fiscal à cultura, inclusive aqueles previstos na Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), observadas as normas específicas aplicáveis.

16.7. Na hipótese de utilização de mecanismos de incentivo fiscal, o patrocinador será integralmente responsável pela aprovação, operacionalização e efetivação do aporte financeiro junto aos órgãos competentes, não cabendo à FUNCAJU qualquer responsabilidade quanto à sua viabilização ou garantia de obtenção do benefício.

16.8. Eventuais encargos bancários, taxas ou custos decorrentes da operação financeira correrão exclusivamente por conta do patrocinador.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Compete à FUNCAJU:

a) **realizar, organizar e executar o evento FORRÓ CAJU 2026**, garantindo sua estrutura, programação e funcionamento adequado, conforme planejamento institucional;

b) **assegurar a execução das contrapartidas pactuadas**, observando o plano de comunicação aprovado pela SECOM e o disposto no Termo de Referência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

c) **exercer a gestão e fiscalização do contrato**, por meio de servidor designado, acompanhando a execução das obrigações, registrando ocorrências e adotando as medidas necessárias à correção de eventuais falhas;

d) **zelar pela observância do interesse público**, garantindo a regularidade, transparência e eficiência na execução do presente chamamento público.

17.2. Compete à Patrocinadora:

a) **efetuar o pagamento da cota de patrocínio**, no prazo e forma estabelecidos neste edital e no contrato;

b) **cumprir integralmente as obrigações assumidas**, especialmente quanto à utilização de marca, observância das diretrizes institucionais e respeito às normas aplicáveis ao evento;

c) **fornecer, quando solicitado, informações e documentos necessários à fiscalização**, colaborando com a Administração Pública para o adequado acompanhamento da execução contratual;

d) **abster-se de utilizar o evento para fins diversos daqueles previstos neste edital**, especialmente para promoção político-eleitoral ou em desacordo com o interesse público.

## 18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A patrocinadora será responsável, de forma exclusiva, por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de suas atividades, abrangendo, inclusive, as obrigações de natureza civil, trabalhista, previdenciária e securitária, bem como eventuais autuações decorrentes da utilização de sua marca ou da execução de ações promocionais vinculadas ao evento.

18.2. A patrocinadora será igualmente responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive quanto a eventuais inadimplementos trabalhistas, não podendo ser arguida, em qualquer hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNCAJU, inexistindo vínculo empregatício entre esta e os empregados ou prepostos da patrocinadora, seja a que título for.

## 19. DA VIGÊNCIA

19.1. Vigência até o encerramento do evento.

## 20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Será designado gestor e fiscal do contrato, através de Portaria designada pelo Presidente da FUNCAJU.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

## 21. DAS SANÇÕES

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato de Patrocínio ensejará a aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à rescisão contratual.

21.2. O art. 156 da Lei citada no item anterior dispõe as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à cota de patrocínio adquirida ou a adquirir, conforme o caso;
- c) Suspensão temporária da participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.
- e) Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 21.1, decorrido o prazo de defesa sem que o patrocinador se pronuncie ou se for considerada procedente a multa cominada, será ele notificado a recolher ao Município o valor devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação;

21.3 Além das penalidades estabelecidas neste item, o não pagamento da cota escolhida no prazo disposto no presente Edital, gerará rescisão imediata do termo/contrato pactuado.

## 22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no tocante ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto deste edital e dos instrumentos contratuais dele decorrentes.

22.2. O tratamento de dados pessoais, quando necessário, deverá ocorrer de forma lícita, legítima e adequada à finalidade específica deste chamamento público, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança, bem como os demais princípios previstos na legislação aplicável.

22.3. A patrocinadora obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais sob sua responsabilidade, de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.4. Eventual compartilhamento de dados pessoais deverá observar estritamente os limites necessários à execução do objeto, sendo vedada a utilização para finalidades diversas daquelas previstas neste edital ou no contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

22.5. A responsabilidade pelo tratamento indevido de dados pessoais recairá exclusivamente sobre a parte que lhe der causa, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

### 23. DA VEDAÇÃO POLÍTICO-ELEITORAL

23.1. Fica expressamente vedada a utilização do evento **FORRÓ CAJU 2026**, das contrapartidas previstas neste edital ou de quaisquer espaços, mídias e ações a ele vinculadas para fins de promoção pessoal de agentes públicos, autoridades ou candidatos, bem como para a realização de propaganda político-partidária ou eleitoral.

23.2. A participação do patrocinador no evento deverá observar estritamente sua finalidade institucional e comercial, sendo proibida a vinculação de sua marca a conteúdos ou manifestações de natureza político-eleitoral, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual rescisão contratual.

23.3. A FUNCAJU adotará as medidas necessárias para garantir a observância do princípio da impessoalidade, assegurando que o evento não seja utilizado como instrumento de promoção indevida, em conformidade com a legislação vigente.

### 24. DO USO DE IMAGEM, NOME E MARCA

24.1. A patrocinadora autoriza, de forma gratuita e não exclusiva, a utilização de seu nome, logotipo e demais elementos de identidade visual pela FUNCAJU, exclusivamente para fins institucionais, promocionais e de divulgação do evento **FORRÓ CAJU 2026**, no âmbito das contrapartidas pactuadas.

24.2. A utilização da marca da patrocinadora deverá observar os limites e diretrizes estabelecidos no plano de comunicação institucional aprovado pela Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM, sendo vedada qualquer forma de uso que possa descaracterizar, distorcer ou prejudicar a identidade institucional das partes.

24.3. A patrocinadora poderá utilizar a associação de sua marca ao evento **FORRÓ CAJU 2026** para fins publicitários e institucionais, desde que respeitadas as diretrizes estabelecidas neste edital e no contrato, bem como a legislação aplicável.

24.4. É vedada a utilização da marca do evento ou da Administração Pública em contextos que possam gerar interpretação de apoio institucional a produtos, serviços ou campanhas que não guardem relação com o objeto deste chamamento público.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram o presente edital, para todos os fins de direito, como partes indissociáveis deste instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Patrocínio;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato de Patrocínio;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: [funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:funcaju@aracaju.se.gov.br)

- c) Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Nome, Marca e Logotipo;**
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;**
- e) Anexo V – Termo de Referência.**

25.2. A FUNCAJU poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

25.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou de comprovação de autenticidade das informações prestadas pelos proponentes.

25.4. A FUNCAJU poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público, devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo em razão de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.5. A divulgação dos atos, resultados e decisões relativos a este procedimento será realizada por meio do Diário Oficial do Município e demais canais institucionais de comunicação.

25.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados na forma e prazo estabelecidos neste edital, sendo as respostas disponibilizadas de forma isonômica a todos os interessados.

25.7. A participação no presente chamamento público implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNCAJU, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

Aracaju, 16 de abril de 2026

**ALDIR SOUZA FERREIRA**

**Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU  
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À

**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**

**Ref.: Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – FORRÓ CAJU 2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, vem, por meio desta, manifestar interesse na aquisição de cota de patrocínio, nos termos do edital em referência.

#### **1. COTA PRETENDIDA:**

- ( ) Cervejaria
- ( ) Apresenta
- ( ) Ouro
- ( ) Prata
- ( ) Bronze
- ( ) Apoio

#### **2. DECLARAÇÕES:**

Declaro, para os devidos fins:

- a) Que tenho pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Que assumo o compromisso de efetuar o pagamento da cota escolhida, nos termos do edital;
- c) Que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas.

#### **3. DADOS DO RESPONSÁVEL:**

Nome:  
Cargo:  
Telefone:  
E-mail:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

14 / 23

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8278-0DC8-BED6-DAC6> e informe o código 8278-0DC8-BED6-DAC6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU  
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE  
DE ARACAJU – FUNCAJU E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
EVENTO **FORRÓ CAJU 2026**.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em Aracaju/SE, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ALDIR SOUZA FERREIRA**, doravante denominada **PATROCINADA**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **PATROCINADORA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela **PATROCINADORA**, da cota de patrocínio denominada \_\_\_\_\_, no âmbito do evento **FORRÓ CAJU 2026**, promovido pela **FUNCAJU**.
- 1.2. O **FORRÓ CAJU 2026** será realizado no período de 20 a 28 de junho de 2026, no Município de Aracaju/SE, na Praça de Eventos Hilton Lopes.
- 1.3. O patrocínio consiste na transferência voluntária de recursos financeiros pela **PATROCINADORA**, com finalidade de apoio à realização do evento, mediante contrapartidas institucionais previamente definidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – FUNCAJU, sendo regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.178/2023, pelas normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais da Administração Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

2.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente à cota de patrocínio adquirida.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento deverá ser efetuado pela **PATROCINADORA** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária:

a) em conta de titularidade da **FUNCAJU**, a ser informada pela Administração por meio oficial, quando se tratar de patrocínio direto; ou

b) em conta específica vinculada a projeto aprovado nos termos da Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), quando a **PATROCINADORA** optar pela utilização de incentivo fiscal, observadas as normas aplicáveis ao respectivo mecanismo.

4.3. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, para fins de instrução do processo administrativo e validação da aquisição da cota de patrocínio.

4.4. A efetivação da cota de patrocínio e o início da execução das contrapartidas institucionais ficam condicionados à comprovação do pagamento.

4.5. O não pagamento no prazo estabelecido implicará:

a) perda do direito à cota de patrocínio;

b) convocação do próximo classificado, se houver;

c) aplicação das sanções previstas no edital e neste contrato, quando cabíveis.

4.6. Na hipótese de utilização de incentivo fiscal, a operacionalização do pagamento deverá observar integralmente as regras estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo de responsabilidade exclusiva da **PATROCINADORA** o correto enquadramento, aprovação e execução do aporte financeiro, não cabendo à **FUNCAJU** qualquer responsabilidade quanto à sua viabilização ou garantia de obtenção do benefício fiscal.

4.7. Eventuais encargos bancários, taxas ou custos decorrentes da operação financeira correrão exclusivamente por conta da **PATROCINADORA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS INCENTIVOS FISCAIS**

5.1. A eventual utilização de mecanismos de incentivo fiscal à cultura, inclusive aqueles previstos na Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), será de exclusiva responsabilidade da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**PATROCINADORA.**

5.2. A **FUNCAJU** não se responsabiliza pela aprovação de projetos, enquadramento legal ou obtenção de benefícios fiscais, cabendo à **PATROCINADORA** adotar as providências necessárias junto aos órgãos competentes.

5.3. O presente contrato não está condicionado à obtenção de incentivo fiscal, sendo o pagamento da cota de patrocínio obrigatório nos termos estabelecidos neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS CONTRAPARTIDAS**

6.1. A **FUNCAJU** compromete-se a garantir à **PATROCINADORA** as contrapartidas institucionais correspondentes à cota de patrocínio adquirida, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e no Termo de Referência.

6.2. Para fins deste contrato, considera-se que a **PATROCINADORA** adquiriu a cota denominada “\_\_\_\_\_”, a qual contempla, dentre outras, as seguintes contrapartidas:

- a) exposição de marca em peças publicitárias institucionais, conforme nível da cota;
- b) inserções em mídia tradicional (rádio e/ou televisão), conforme a cota;
- c) presença em mídias digitais, incluindo social ads, portais e canais institucionais;
- d) exposição em mídias out of home, conforme a cota;
- e) ativações no espaço do evento, conforme estrutura prevista para a cota;
- f) inserções de marca em comunicações audiovisuais durante a programação do evento.

6.3. Quando aplicável, a cota poderá contemplar benefícios adicionais, tais como:

- a) naming rights do evento;
- b) exclusividade por segmento;
- c) exclusividade de comercialização;
- d) camarotes, estandes e experiências de marca.

6.4. As contrapartidas específicas, quantitativos, formatos, posicionamentos de marca e demais condições operacionais observarão integralmente o detalhamento constante no Edital e no Termo de Referência, os quais integram este contrato para todos os fins.

6.5. Eventuais ajustes operacionais poderão ser realizados pela **FUNCAJU**, desde que mantida a equivalência das contrapartidas pactuadas e preservado o equilíbrio do contrato.

6.6. Em caso de divergência entre este contrato e o detalhamento das contrapartidas constante no edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE**

7.1. Quando aplicável, a **PATROCINADORA** fará jus à exclusividade de marca no segmento contratado, especialmente no caso da **cota CERVEJARIA**.

7.2. A exclusividade abrangerá o evento, incluindo bares e ambulantes regularmente autorizados, nos termos do edital.

7.3. A exclusividade não implica concessão de uso de bem público ou exploração econômica irrestrita, devendo observar as normas da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCAJU**

8.1. Compete à PATROCINADA:

- a) realizar, organizar e executar o evento;
- b) assegurar a execução das contrapartidas pactuadas;
- c) exercer a gestão e fiscalização do contrato;
- d) garantir a observância do interesse público.

**CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

9.1. Compete à PATROCINADORA:

- a) efetuar o pagamento da cota;
- b) cumprir integralmente as obrigações assumidas;
- c) respeitar as diretrizes institucionais do evento;
- d) não utilizar o evento para fins político-eleitorais;
- e) colaborar com a fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. A **PATROCINADORA** será responsável, de forma exclusiva, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de suas atividades vinculadas à execução deste contrato, abrangendo, inclusive, as obrigações de natureza civil, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária, bem como eventuais autuações administrativas decorrentes da utilização de sua marca, ações promocionais ou atividades por ela desenvolvidas no âmbito do evento.

10.2. A **PATROCINADORA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive quanto a eventuais inadimplementos trabalhistas, não podendo ser arguida, em qualquer hipótese, a responsabilidade solidária





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ou subsidiária da **FUNCAJU**, inexistindo vínculo empregatício entre esta e os empregados ou prepostos da **PATROCINADORA**, seja a que título for.

10.3. A responsabilidade da **PATROCINADORA** subsiste ainda que haja fiscalização por parte da **FUNCAJU**, não sendo tal fiscalização causa excludente ou atenuante de responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados por Portaria do Presidente da **FUNCAJU**.

11.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução das obrigações contratuais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital e neste instrumento;
- b) registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- c) determinar a adoção de medidas necessárias à regularização de falhas ou inconsistências verificadas;
- d) atestar o cumprimento das contrapartidas institucionais assumidas pela **PATROCINADORA**;
- e) comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções.

11.3. A fiscalização exercida pela **FUNCAJU** não exclui nem reduz a responsabilidade da **PATROCINADORA** quanto ao cumprimento integral de suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento **FORRÓ CAJU 2026**, compreendendo o período necessário à execução das contrapartidas pactuadas.

12.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos da legislação aplicável, especialmente para fins de conclusão de obrigações pendentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sujeitará a **PATROCINADORA** às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e neste instrumento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da cota de patrocínio adquirida, no caso de inadimplemento das obrigações contratuais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

c) impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.4. O não pagamento da cota de patrocínio no prazo estabelecido ensejará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no tocante ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução deste contrato.

14.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer de forma lícita, legítima e adequada às finalidades deste contrato, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

14.3. A **PATROCINADORA** obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais sob sua responsabilidade, de acessos não autorizados ou situações ilícitas.

14.4. É vedada a utilização de dados pessoais para finalidades diversas daquelas previstas neste contrato.

14.5. A responsabilidade pelo tratamento indevido de dados pessoais recairá exclusivamente sobre a parte que lhe der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DE IMAGEM E MARCA**

15.1. A **PATROCINADORA** autoriza, de forma gratuita, não exclusiva e durante a vigência contratual, a utilização de seu nome, marca, logotipo e demais elementos de identidade visual pela **FUNCAJU**, para fins institucionais, promocionais e de divulgação do evento **FORRÓ CAJU 2026**.

15.2. A utilização da marca da **PATROCINADORA** deverá observar as diretrizes estabelecidas no plano de comunicação institucional aprovado pela Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM.

15.3. A **PATROCINADORA** poderá utilizar a associação de sua marca ao evento para fins publicitários, desde que respeitadas as disposições deste contrato.

15.4. É vedada a utilização da marca da Administração Pública em contextos que possam gerar interpretação de apoio institucional indevido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO POLÍTICO-ELEITORAL**

16.1. É expressamente vedada a utilização do evento **FORRÓ CAJU 2026**, bem como das contrapartidas previstas neste contrato, para fins de promoção pessoal de agentes públicos, autoridades ou candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

16.2. É proibida a realização de propaganda político-partidária ou eleitoral, direta ou indireta, durante a execução do contrato.

16.3. O descumprimento desta cláusula ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;
- b) pelo não pagamento da cota de patrocínio;
- c) por interesse público devidamente justificado;
- d) por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- e) por prática de ato que comprometa a imagem institucional da Administração.

17.2. A rescisão não exclui a aplicação das sanções cabíveis.

17.3. Em caso de rescisão por culpa da **PATROCINADORA**, não haverá restituição de valores eventualmente pagos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

**E por estarem de acordo, firmam o presente contrato.**

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FUNCAJU**

\_\_\_\_\_  
**PATROCINADORA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, MARCA E LOGOTIPO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, autoriza a **FUNCAJU** a utilizar seu nome, marca e logotipo para fins institucionais, promocionais e de divulgação do **FORRÓ CAJU 2026**.

A presente autorização é concedida de forma gratuita, não exclusiva e limitada ao período de execução do evento.

Declara, ainda, que a utilização observará as diretrizes estabelecidas pela FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU/ FUNCAJU e SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DA COMUNICAÇÃO/SECOM e pelo edital.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não foi declarada inidônea;
- c) Não se encontra em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica que impeça sua participação.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**

